

PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPADA GAÚCHA

ESTADO DE MINAS GERAIS - CNPJ 01.612.489/0001-15

Secretária Municipal de Administração e Finanças
Contabilidade / Tesouraria

OFÍCIO CONT/TES/Nº 010 /2022

ASSUNTO: Encaminha Projeto de Lei

Chapada Gaúcha, 16 de fevereiro de 2022.

Excelentíssimo Senhor Presidente,
Excelentíssimos Senhores Vereadores,

Ao cumprimentá-los dirigimo-nos as Vossas Excelências para encaminhar-lhes o Projeto de Lei, que "Autoriza a abertura de crédito adicional especial ao orçamento de 2022".

Considerando a argumentação tecida em sede de mensagem ao Projeto de Lei, ciente ainda das peculiaridades do nosso Município, requer seja o presente Projeto recebido, discutido e aprovado nos termos do Regimento desta Corte.

Sem mais para o momento, exteriorizamos nosso sentimento de admiração e respeito pelos nobres vereadores.

Atenciosamente,

JAIR MONTAGNER

Prefeito Municipal, de Chapada Gaúcha – MG.

A Sua Excelência, o Senhor,
Inaldo da Silva Barbosa
Presidente da Câmara Municipal de Vereadores
Chapada Gaúcha – MG.

Câmara Municipal de Chapada Gaúcha CHAPADA GAÚCHA - MG	
Recebi em	16 / 02 / 2022
Ass	Ayub Zito



PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPADA GAÚCHA

ESTADO DE MINAS GERAIS - CNPJ 01.612.489/0001-15

Secretaria Municipal de Administração e Finanças
Contabilidade / Tesouraria

Aprovado em 1º Discussão
Em 21 de 03 de 2022

Câmara Municipal de Chapada Gaúcha-MG
Protocolo nº <u>034/2022</u>
Data do Protocolo <u>16/02/2022</u>
Hora do Protocolo <u>14:30</u>
<u>Arub Muios</u> Funcionário Responsável

PROJETO DE LEI 032/2022 Arnaldo da Silva Barbosa
Presidente

Dispõe sobre a abertura de Crédito Adicional Especial ao Orçamento do Município de Chapada Gaúcha para o exercício financeiro de 2022 e atualiza a Lei Municipal nº.915/2021 - Plano Plurianual para o Período de 2022 a 2025, com fundamento no Artigo 43, da Lei 4.320/1964 e da outras providências.

O povo do Município de Chapada Gaúcha, Estado de Minas Gerais, por meio de seus representantes Legais aprova, e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a proceder à abertura de Crédito Especial ao Orçamento do Município, para o Exercício de 2022, no valor de R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), nas dotações abaixo especificadas.

08 - SEC MUNICIPAL DE SAÚDE	
08.01 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
08.01.05 - SERV. ASSIT. FARMACEUTICA	
10.303.0014.3105 - Estruturação da Assistência Farmacêutica	
44900000 - Aplicações Diretas	Fonte 255 Valor R\$ 50.000,00

Art. 2º - Como fonte para abertura do crédito adicional suplementar que trata esta Lei, serão utilizados recursos provenientes de superávit financeiro, no valor de R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), conforme disposto no item I, art. 43 da Lei Federal 4.320/64:

Art. 3º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a promover a alteração na Lei Municipal nº. 915/2021 - Plano Plurianual do Município de Chapada Gaúcha, para o quadriênio 2022/2025, acrescentando as seguintes alterações:

Programa: 14 ASSISTENCIA FARMACEUTICA
Ação: 3105 - Estruturação da Assistência Farmacêutica

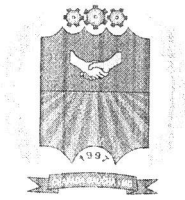
Exercício	Produto	Unidade Medida	Meta Física	Meta Financeira
2022	OBRAS EXECUTADAS	Unidade	1	50.000,00

Art. 4º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Chapada Gaúcha, 16 de Fevereiro de 2022.

JAIR MONTAGNER
Prefeito Municipal, de Chapada Gaúcha - MG





PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPADA GAÚCHA

ESTADO DE MINAS GERAIS - CNPJ 01.612.489/0001-15

Secretária Municipal de Administração e Finanças
Contabilidade / Tesouraria

Mensagem nº 004/2022.

Senhor Presidente

Encaminhamos, em anexo, o Projeto de Lei, que ABRE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL AO ORÇAMENTO GERAL DO MUNICÍPIO.

Senhores Vereadores,

Visa a presente mensagem, submeter à apreciação desta Casa Legislativa o incluso Projeto de Lei que autoriza o Poder Executivo Municipal a abrir um Crédito Adicional Especial por Superávit Financeiro no valor de R\$ 50.000,00 (Cinquenta mil reais), destinados a atender as ações de “*Investimento*” da Secretaria Municipal de Saúde, para construção de uma sala de almoxarifado anexo à Farmácia P/Todos, conforme a Resolução SES/MG nº 7824/21, que visa a estruturação da assistência farmacêutica.

A cobertura ao crédito mencionado a ser aberto será por Superávit Financeiro, provenientes da fonte 055-Transferências de Recursos do Fundo Estadual de Saúde, apurados em Balanço Patrimonial do exercício de 2021.

Valendo-me da oportunidade, apresento a Vossas Excelências, meu renovado apreço e o reconhecimento do apoio que sempre recebemos dessa veneranda Câmara Municipal no encaminhamento e aprovação de projetos transformadores do nosso querido município de Chapada de Chapada Gaúcha.

Por fim. Senhores vereadores, solicitamos por parte desta Egrégia Casa de Leis que este Projeto de Lei seja apreciado e votado com a celeridade que lhes é peculiar.

Chapada Gaúcha, 16 de fevereiro de 2022.

JAIR MONTAGNER

Prefeito Municipal, de Chapada Gaúcha – MG.